DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Atos Administrativos 4
Outros atos administrativos 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.274/23 - de 12 de dezembro de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto, crédito especial e dá outras providências."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono o promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, no setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, exercício de 2023, um crédito especial, nos termos do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 267.926,00** (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e seis reais), destinados a cobrir despesas de Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de Gabriel Monteiro, Contrato de Repasse Nº 928507/2022/MDR/CAIXA, de cujo crédito será enquadrado no orçamento vigente, dentro da seguinte classificação:

02	Prefeitura Municipal					
02	07	Obras e Serviços Municipais				
02	07	01	Administração de Obras Municipais			
15	Urbanismo					
15	451	Infra-Estrutura Urbana				
15	451	0019	Conservação de Vias e Logradouros Públicos			
15	451	0019	1004	0000	Obras de Infra-Estrutura Urbana	
4	4	90	51	00	Obras e Instalações - FR 05 – C.A. 100.017 FONTE STN (MSC) 1.700	**R$ 267.926,00**

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de Arrecadação 2023.....R$ 267.926,00

Art. 3º - Ficam incluídos nos quadros de Programa do Plano Plurianual – Lei 2.201/22 de 22 de novembro de 2022 e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022 – Lei 2.202/22 de 22 de novembro de 2022, o crédito aberto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Fica também autorizado a suplementar por Decreto do Executivo, os recursos se necessário for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 12 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.275/23 - de 12 de dezembro de 2023.

" Dispõe sobre a concessão de abono natalino a servidores e funcionários públicos ativos e temporários da Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido aos servidores e funcionários públicos municipais, ativos e temporários, o abono natalino no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023, juntamente com o Vale Alimentação.

§1° - O abono natalino será de modo eventual e especifico para o exercício de 2023, e não se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§2° - Sobre o valor do abono de que trata esta Lei, não incidirão quaisquer descontos.

§3° - Em caso de acúmulo cargo ou função, será concedido apenas um único abono por servidor.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 12 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

LEI Nº 2.276/23 - de 12 de dezembro de 2023.

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino a servidores e funcionários ativos da Câmara Municipal de Gabriel Monteiro e dá outras providencias."

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) – Fica concedido aos servidores e funcionários da Câmara Municipal, abono natalino no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a ser pago no mês de dezembro de 2023, juntamente com o vale alimentação.

§ 1º - O abono natalino será de modo eventual e específico para o exercício de 2023, e não se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos e sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 2º - Sobre o valor do abono de que trata esta Lei, não incidirão quaisquer descontos.

§ 3º - Em casso de acumulo de cargo ou função, será concedido apenas um único abono por servidor.

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 12 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº 9.324/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **ROSIMEIRE PEREIRA DE ASSIS,** portadora do RG. nº 32.439.526-7, CPF. nº 218.579.778-66, lotada no cargo de Merendeira, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 12 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.325/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS,** portadora do RG. nº 46.372.678-9, CPF. nº 380.176.948-81, lotada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 14 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA 9.326/23

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, a servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Susana Lazara Mendes dos Santos RG-33.855.912-7 CPF-346.598.658-00	7%	-

Gabriel Monteiro, 14 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pelo Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.327/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **ÉDSON LUIZ RUSSO,** portador do RG. nº 17.363.089, CPF. nº 076.419.478-08, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2022 a 30/04/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 18 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.328/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **JOSÉ VALENTIN QUESE,** portador do RG. nº 7.765.579, CPF. nº 958.846.968-68, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 18 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.329/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor desta prefeitura, senhor **MARCELO ANTÔNIO CAMARGO,** portador do RG. nº 22.841.793-4, CPF. nº 067.393.638-46, lotado no cargo de Motorista, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/03/2022 a 03/03/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 18 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.330/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **MARINALVA DA SILVA MATHEUSSO,** portadora do RG. nº 29.687.480-2, CPF. nº 248.508.738-55, lotada no cargo de Lavadeira, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 08/05/2022 a 07/05/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 18 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

PORTARIA Nº 9.331/23.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora desta prefeitura, senhora **TERESA GALVANI DE CARVALHO,** portadora do RG. nº 10.400.589-0, CPF. nº 117.798.768-66, lotada no cargo de Servente, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, 18 de dezembro de 2.023.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PAULO SÉRGIO GALLO

Resp. pela Secretaria de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

COMISSÃO PROCESSANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

OFÍCIO Nº 004/23.

Gabriel Monteiro, 19 de dezembro de 2023.

Assunto: Notifica instauração de Processo Administrativo e faz citação do Servidor.

A sua senhoria

Carmen Simões Sartori – RG-9.341.583-7

Rua Paraná, nº 200 – centro

CEP-16.250-000 – Clementina/SP

Senhora Servidora,

Comunicamos, nessa data, que foi instalada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 9.312/23, de 04/12/2023, para apurar falta grave, com violação do (Art. 219, § 1º, alínea "a" da Lei nº 356/73 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) relatadas no Processo de Administrativo nº 001/23, onde consta V. Sa. na condição de suposta responsável pelas irregularidades apontadas.

Informo-lhe que lhe é garantido acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, requerer cópias de documentos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Outrossim, assinalamos que os trabalhos serão desenvolvidos na secretaria da prefeitura municipal, sito, Av. José Lopes Peres – 122, centro, com atividades no horário de expediente normal dessa unidade, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Por fim, fica V. Sª. Intimada, se entender necessário,

para apresentar defesa prévia no prazo de 3 (três) dias, conforme art. 230 da Lei 356/73. Encaminho em anexo, cópia do Boletim de Ocorrência para conhecimento do teor da suposta irregularidade.

Atenciosamente,

PAULO SÉRGIO GALLO
Presidente da Comissão

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 19/2023. Proc. nº 84/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 04/01/2023 às 08hs15min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 19 de dezembro de 2.023.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023.

Pregão Presencial nº 20/2023. Proc. nº 85/2023. Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 23/01/2024 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo Email: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 19 de dezembro de 2.023.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023.

Pregão Presencial nº 21/2023. Proc. nº 86/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes) através do Sistema de Registro de Preços. Encerramento: 25/01/2024 às 09hs00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (transparência) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-9022.

Gabriel Monteiro/SP, 19 de dezembro de 2.023.
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

.....